

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

RECURSO Nº 103, DE 2007

Recurso contra a decisão da Mesa que devolve o Projeto de Lei nº 1.946 de 2007, de autoria do Sr. Laerte Bessa.

Autor: Deputado LAERTE BESSA

Relator: Deputado TADEU FILIPPELLI

I - RELATÓRIO

Pelo presente Recurso, seu ilustre Autor se insurge contra a devolução de Projeto de lei de sua autoria (PL nº 1.946/07), considerando “evidentemente inconstitucional” pela Presidência desta Casa Legislativa (RICD: art. 137, § 1º, II, “b” e § 2º).

Alega o Recorrente que o Projeto não trata de “servidores públicos e seu regime jurídico”, não existindo portanto o vício de iniciativa invocado na decisão da Mesa Diretora. O Recorrente afinal requer a regular tramitação da proposição.

A proposição chega à esta douta CCJC – Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, para análise de sua admissibilidade e mérito, no prazo regimental.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Estão presentes os requisitos de admissibilidade “in casu” (§ 2º do art. 137 da Lei da Casa).

A análise detida dos autos demonstra, outrossim, efetivamente existir razão ao Recorrente. Realmente, como argumenta o mesmo, trata-se apenas de “mera reserva de vagas no ensino superior público” para servidores da área de segurança pública da União o que procura assegurar o Projeto devolvido, o que não tem nada a ver com o regime jurídico destes servidores públicos – só lei de iniciativa privativa do Chefe do Executivo pode mesmo dispor sobre tal matéria (CF: art. 61, § 1º, II, “c”).

Assim, votamos pelo conhecimento e provimento do presente Recurso (nº 103/07).

É o voto.

Sala da Comissão, em de de 2008.

Deputado TADEU FILIPPELLI
Relator